



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do A artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho com o registo SAI_MOURAO/2026/572, de 28 de maio, que seguidamente se transcreve, delegou competências no dirigente da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais, com possibilidade de subdelegação:

“Considerando que:

- Os princípios estatuidos no n.º 8 do art.º 22 e no art.º 27 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;*
- A possibilidade de delegação e/ou subdelegação de poderes previstas nos artigos 44 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, no capítulo IV, sob epígrafe "da delegação de poderes";*
- O art.º 550 do CPA institui a figura do "responsável pela direção do procedimento", determinando os n.º 1 e 2 que "a direção do procedimento cabe ao Órgão competente para a decisão final..." sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu "... o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";*
- A identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55 º);*



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56 do CPA);
- O Município está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d) do art.º 2.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril);
- Todos os Serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27 do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);
- A administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5 do CPA);

Determino, no uso das minhas competências o seguinte:

1. Delegar no dirigente da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais, João Anania, as seguintes competências:
 - a) O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que forem cometidas a unidade que dirige, ao abrigo do art.º 55 do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrario ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar os respetivos inferiores hierárquicos como "Gestor de Processo", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do citado preceito;
 - b) Assinatura de correspondência ou de mero expediente nos termos delegados no diretor de departamento;
 - c) Justificar faltas, e outras ausências dos trabalhadores na sua dependência, com respeito pelo interesse do serviço e nos termos da legislação em vigor;
 - d) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à Unidade, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à Unidade, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;*
- f) Homologar a avaliação do período experimental;*
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos legais (alínea e) do n.º 3 do art.º 38 da citada Lei n.º 75/2013);*
- h) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (alínea f) do n.º 3 do art.º 38 da Lei n.º 75/2013);*
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do art.º 38 da citada Lei n.º 75/2013);*
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegado (alínea m) do n.º 3 do art.º 38 da Lei n.º 75/2013);*

2. Dar conhecimento do presente despacho e devida publicidade.

3. O presente despacho entra em vigor a partir desta data.

Paços do Concelho, 28 de maio de 2026

O Presidente da Câmara

João Fortes"

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 29 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES**

FORTES

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2026.06.19 17:15:14+01'00'

